|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2023** |

|  |
| --- |
| 1. **DO OBJETO:** |

* 1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS,** para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

|  |
| --- |
| 1. **DA JUSTIFICATIVA:** |

* 1. Tal aquisição se faz necessária, haja vista a dificuldade que a presente Casa de Leis tem em manter em pleno funcionamento todos os seus setores, pois as rotinas administrativas exigem a disponibilidade de uma quantidade maior e melhor de máquinas/computadores para a demanda de pessoal, para a execução de um trabalho eficaz e eficiente.

|  |
| --- |
| 1. **DO VALOR:** |

* 1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** |
| 01 | 10 | UNI | **Compra de Computadores,** para atender esta Casa de Leis.  **Especificações técnicas mínimas do equipamento:**  ESTAÇÃO DE TRABALHO - DESKTOP:  **Estado de Uso:** Novo;  **Processador de 2 Núcleos;**  **Número de Treads:** 2;  **Freqüência:** 3.3 GHZ;  **Cache:** 4MB;  **Velocidade do barramento mínimo:** 1333 MHZ;  **Placa Mãe:** chipset do mesmo fabricante do processador;  **Portas USB:** Mínimo de 4 Portas Padrão 2.0 e 3.0;  **Memória:** DDR4-2133 MHZ;  **Tecnologia DualChannel:** 8GB;  **Gráficos Onboard;**  **Caixas Acústicas de Áudio Multimídia de Alta Definição: Entrada USB;**  **Entrada para Microfone e Saída para Fone de Ouvido;**  **Interface de SCN;**  **Armazenamento:** SSD 960TB;  **Gabinete:** Preto – Padrão Mid Tower;  **Padrão Internacional ROHS;**  **Fonte de Alimentação:** Padrão ATX – 230W;  **Voltagem:** Bivolt;  SISTEMA OPERACIONAL:  **Windows 10 PRO – 64 BIT**  **Licença de Uso e Mídia de Instalação**  **OUTROS PROGRAMAS:**   * LICENÇA DE 1 ANO PACOTE MICROSOFT OFFICE 16 * LICENÇA DE 1 ANO AVISA PRIME: ANTIVÍRUS   12 (Doze) meses de Garantia pelo Fabricante |
| 02 | 10 | UNI | NOTEBOOK  **Processador Intel Core I3 (11ª Geração) ou AMD RYZEN 5 (3ª Geração)**  **Memória 8GB DDR4 ou Superior**  **SSD 500GB ou Superior**  **Tela 15,6 Polegadas**  **Teclado Padrão ABNT2**  **LAN 100/1000 (RJ45)**  **WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC**  **Portas USB 2.0 e 3.1**  **Conexão HDMI**  **Leitor de Cartões 4 em 1 (SH/SDHC/SDXC/MMC)**  **Sistema Operacional Windows 10**  **OUTROS PROGRAMAS:**   * LICENÇA DE 1 ANO PACOTE MICROSOFT OFFICE 16 * LICENÇA DE 1 ANO AVISA PRIME: ANTIVÍRUS |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| 1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** |

* 1. Atestados ou declarações de capacidade técnica dos computadores e notebooks, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível nas características descritas, do objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se aos computadores e notebooks.

|  |
| --- |
| 1. **DO PRAZO:** |

* 1. A entrega dos computadores e notebooks deverá ser realizada, após emissão da Nota de Empenho, em até **30 (trinta) dias corridos**.

|  |
| --- |
| 1. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:** |

* 1. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.
  2. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento, contra choques e intempéries durante o transporte.
  3. Não obedecido o prazo de 30 (dias) corridos para a entrega dos computadores e notebooks, estará facultado à Administração, de acordo com a necessidade e conveniência, prorrogar o prazo de entrega da Licitante vencedora por mais 10 (dez) dias, convocar os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, para que ocorra a adjudicação do objeto, desde que em igual prazo e condições apresentadas pela Licitante vencedora ou poderá ocorrer à revogação do respectivo Certame.
  4. Local de entrega do veículo: Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis/RJ – CEP: 27.410-190.

|  |
| --- |
| 1. **DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA:** |

* 1. Considerando a entrega dos computadores e notebooks, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima de equipamentos apropriados, mão de obra especializada e segurança no ato da entrega.
  2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza.

|  |
| --- |
| 1. **DO PAGAMENTO:** |

* 1. O pagamento será realizado após a entrega dos computadores e notebooks à CONTRATADA, conforme o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, após a devida aprovação pela administração competente;
  2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
  3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
  4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
  5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
  6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| 1. **DA FISCALIZAÇÃO:** |

* 1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
  2. No recebimento dos computadores e notebooks, serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos que constam neles, e verificadas as características de compra dos mesmos, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, representado pelo motorista desta Casa de Leis.
  3. Caso os computadores e notebooks sejam rejeitados nos testes de operacionalidade, estes não serão aceitos e deverão ser reparados pela CONTRATADA ou substituídos em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
  4. A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento dos computadores e notebooks, e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATANTE:** |

* 1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa Contratada junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
  2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, deverá ser conferida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Quatis.
  3. Acompanhar a entrega do veículo do pela CONTRATADA, e certificar que o mesmo foi entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, dentro de todas as especificações acordadas.

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATADA:** |

* 1. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.
  2. Designar empregados devidamente qualificados para a realização da venda e da entrega dos computadores e notebooks desta Casa de Leis.
  3. Certificar que os computadores e notebooks atendem a todas as especificações constantes neste termo, e qualificações exigidas na licitação.
  4. Após a efetivação da contratação, a CONTRATADA deverá entregar os computadores e notebooks nesta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
  5. Fornecer garantia dos computadores e notebooks, dentro das condições constantes neste termo, sob pena de suspensão/cancelamento do contrato.
  6. Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela Câmara Municipal de Quatis.
  7. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

|  |
| --- |
| 1. **DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:** |

* 1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 10 de março de 2023.

**Maísa Fonseca Leite**

**Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras**